



## LEI MUNICIPAL Nº 1.354, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Regulamenta setor, altera definição da Lei 1221/2015, cria cargos, define atribuições das Sub-Gerencias no âmbito da **Secretaria Municipal de Finanças** e da **Procuradoria Geral do Município**, e da outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL** de Pedro Canário-ES, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Altera o **Artigo 11 da Lei 1221/2015**, que passará a ter a seguinte redação:

*"Art. 11 – Fica criada no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças, a **Sub-Gerencia de Cadastro e Inscrição De créditos Tributários**, que será responsável pela organização e inscrição dos créditos tributários não adimplidos na Dívida Ativa Municipal.*

*§ 1º - Os créditos que serão inscritos em Dívida Ativa são aqueles não adimplidos no tempo e forma previstos no Código Tributário Municipal.*

*§ 2º - A Gerencia de Tributação encaminhará os processos para inscrição em Dívida Ativa após aferida a sua regularidade."*

**Art. 2º** - A **Sub-Gerencia de Cadastro e Inscrição De créditos Tributários**, setor inserido na Gerencia Tributária da Secretaria Municipal de Finanças, compete todo o procedimento de verificação da regular inscrição do crédito tributário não adimplido no tempo e na forma devida na Dívida Ativa Municipal, na forma como determina o Código Tributário Municipal.

**§ 1º** - Após a inscrição do crédito em Dívida Ativa, a **Sub-Gerencia de Cadastro e Inscrição de Créditos Tributários** encaminhará, via sistema, as Certidões de Dívida Ativa para a Procuradoria Geral do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO  
Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Lei Municipal nº 1.354/2018

§ 2º A inscrição do crédito tributário em dívida ativa, emissão e envio da Certidão de Dívida Ativa - CDA para a Procuradoria Municipal encerra a competência da **Sub-Gerencia de Cadastro e Inscrição de Créditos Tributários** na forma como determina a **Lei Municipal 1221/2015**.

§ 3º - Fica criado o **cargo de Sub-Gerente de Cadastro e Inscrição de créditos Tributários** na estrutura da Secretaria Municipal de Finanças na forma do Anexo I desta Lei.

**Art. 3º-** A **Sub-Gerencia de cobrança da Dívida Ativa**, setor inserido na Procuradoria Geral do Município, compete todo o procedimento de cobrança e administração da Dívida Ativa Municipal após a sua inscrição regular e recebimento da CDA.

§ 1º - A cobrança da Dívida Ativa ocorrerá na forma como determina o Código Tributário Municipal e a **Lei Municipal 1221/2015**.

§ 2º - Fica criado o cargo de **Sub-Gerente de Cobrança de Dívida Ativa**, na estrutura da Procuradoria Municipal na forma do **Anexo I desta Lei**.

**Art. 4º** - As despesas desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao décimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

  
BRUNO TEÓFILO ARAÚJO  
**Prefeito Municipal**

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao décimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

  
MERVALDO DE OLIVEIRA FARIA  
**Secretário Municipal de  
Governo**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**  
Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**Lei Municipal nº 1.354/2018**

ANEXO I

<b>NOMENCLATURA</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>
<b>Sub-Gerente de Sub-Gerencia de Cadastro e Inscrição De créditos Tributários</b>	<b>R\$ 1.200,00</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Operacionalizar o cadastro e inscrição do crédito tributário não adimplido na Dívida Ativa Municipal.</li><li>2. Expedir e subscrever as Certidões de Dívida Ativa Municipal.</li><li>3. Encaminhar as Certidões de Dívida Ativa para a Procuradoria Municipal, via sistema e protocolo.</li><li>4. Verificar a regularidade da inscrição do Crédito Tributário na Dívida Ativa.</li><li>5. Arquivar e manter controle sobre os processos que originam a inscrição de crédito em Dívida Ativa, disponibilizando-os sempre que necessário.</li><li>6. As demais atividades inerentes a funcionalidade do setor.</li></ol>
<b>Sub-Gerente de Sub-Gerente de Cobrança de Dívida Ativa</b>	<b>R\$ 1.200,00</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Receber as CDA's da Sub-Gerencia de Cadastro e Inscrição do Crédito Tributário, autuar, catalogar e inserir no Sistema da Procuradoria Municipal - SISPROC.</li><li>2. Administrar o envio da CDA para Protesto no Cartório Local, monitorando o pagamento e/ou protesto, e encaminhando o resultado ao Procurador responsável.</li><li>3. Encaminhar as CDA's, na forma da Lei 1221/2015, para o ajuizamento das Execuções Fiscais ao gabinete responsável.</li><li>4. Autuar e despachar os processos de pedido de parcelamentos ao Gabinete do Procurador responsável, acompanhando e fazendo-se as notificações necessárias.</li><li>5. As demais atividades inerentes a funcionalidade do setor.</li></ol>